



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2017

EDIÇÃO: nº 118 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JUNHO DE 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010-A, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDSA/CNAS Nº 02, de 12 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a Realização das Conferências de Assistência Social no ano de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o período de Realização das Conferências de Assistência Social no ano de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 01 de 23 de maio de 2017, e por fim,

CONSIDERANDO o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS tendo como tema central: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

Art. 2º: Designa a Secretária

Municipal de Assistência Social que deverá prestar apoio na operacionalização e acompanhamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS, ora referendada pelo município de Santana dos Garrotes–PB.


Art. 3º. O apoio operacional, logístico e financeiro será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes - PB, 03 de julho de 2017.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


VANGERLANDIA DE ALMEIDA SANTOS
Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 05/2017 de 13 de junho de 2017

Dispõe sobre as providências para a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santana dos Garrotes – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santana dos Garrotes – PB em reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2017, no uso da competência que lhe confere o Inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 251/1996 alterada pela Lei Municipal 425/2013 de 23 de abril de 2013.

Considerando a Portaria Conjunta MDSA/CNAS Nº 02, de 12 de dezembro de 2016 que



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2017

EDIÇÃO: nº 118 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JUNHO DE 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando a Resolução CNAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o período de Realização das Conferências de Assistência Social no ano de 2017,

Considerando a Resolução CEAS nº 01 de 23 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais para a realização da conferência de assistência social em âmbito municipal.

Art. 2º - A conferência de assistência social realizar-se-á com a participação de todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado: representantes do município com direito a voz e voto na conferência;

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na respectiva conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

§ 1º - Dentre os Delegados deverão ser priorizados a participação de:

I – representantes do órgão Gestor da Política de Assistência Social;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - usuários da Política de Assistência Social.

§ 2º. Dentre os Convidados deverão ser priorizados a participação de:

I – gestores das demais políticas setoriais;

II - representantes de organizações de trabalhadores de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

IV - representantes da academia;

V - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

dispõe sobre a Realização das Conferências de Assistência Social no ano de 2017, tendo como tema central: **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

Art. 3º - Na Conferência Municipal de Assistência Social, os Delegados se subdividem em:

I - Delegado Nato: conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Delegado Municipal: representantes do governo municipal e da sociedade civil.

Art. 4º - Criar a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente do CMAS.

– Vangerlandia de Almeida Santos.

II – Vice-Presidente do CMAS.

– Maria do Socorro Leite.

III – Conselheiros Representantes do Governo:

- Rita de Cassia dos Santos

- Sancha Neta Ferreira de

Araújo Targino.

IV – Conselheiros

Representantes da Sociedade Civil:

- Jeissyca Valesca Cirilo Gomes

- Vanessa Bezerra Juvenal

V – Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Eluzyana Raquel Targino Saturnino

- Adriana Delfino Laurencio

Parágrafo Único - A comissão instituída no caput deste artigo deverá planejar e coordenar todos os trabalhos prévios, conduzir as atividades durante a conferência e se responsabilizar pelos desdobramentos da conferência municipal. Funcionará por meio das comissões de trabalho logístico-financeiro, programático e de sistematização que contarão com a assessoria de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2017

EDIÇÃO: nº 118 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE JUNHO DE 2017.


ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - A Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão responsáveis pela operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica delegada a Comissão Organizadora a adoção de providências necessária ao cumprimento do objetivo desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes-PB, 13 de junho de 2017.


VANGERLÂNDIA DE ALMEIDA SANTOS
Presidente do CMAS

EM BRANCO

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Estado da Paraíba.**

**Prefeito Municipal:
José Paulo Filho**

**Vice-Prefeito:
José Dionízio de Moraes**

**Secretária Chefe de Gabinete:
Verlania Maria Luiz de Araújo Ferreira**

**Secretaria Municipal de Administração:
Katelandia Débora Paulo Leite**

**Secretaria Municipal de Finanças:
Paloma Kenned Leite da Silva**

**Secretaria Municipal de Educação:
Ednaura Gouveia de Araújo Teotônio**

**Secretaria Municipal de Saúde:
Renio Macedo de Araújo**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:
Francicleide Geralda da Silva**

**Secretario Municipal de Desenvolvimento, Produção,
Renda e Meio Ambiente:
Joaquim Paulo Meira**

**Secretário Municipal de Infraestrutura:
José Passos Júnior**

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade:
José Euzébio Rodrigues**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e
Lazer:
Marciele Araújo Pereira**

**Secretária do Controle Geral do Município:
Luana Maria Bezerra da Cunha.**

EM BRANCO